

LEI Nº 466, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Novorizonte - MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 3º da Resolução nº002/2020, de 21 de março de 2020, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte, no percentual de 5.93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo único. O percentual de 5.93% (cinco vírgula noventa e três por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda dos subsídios, medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Novorizonte, 10 de março de 2023.

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal